



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº. 1414
DE 06 DE MARÇO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÉNIO REMUNERADO COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, VISANDO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ATRAVÉS DAS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA

ODAIR PERUCHI - Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, por prazo indeterminado, com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, estabelecidas neste Município, objetivando o atendimento de crianças, na faixa de idade, de zero (0) a onze (11) anos, nas Creches Municipais, mediante remuneração, estabelecida em decreto com reajustes periódicos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 06 de março de 1987.

ODAIR PERUCHI
-Vice-Prefeito, no exercício do
cargo de Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de março de 1987.

NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Administrativo-
* * *